



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE HUMANIDADES - CAMPUS GUARABIRA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA**

TERCÍLIO JOSÉ NOBERTO DA SILVA

**OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE HISTÓRIA DA ÁFRICA E DA CULTURA
AFRO-BRASILEIRA NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**GUARABIRA-PB
2016**

TERCÍLIO JOSÉ NOBERTO DA SILVA

**OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE HISTÓRIA DA ÁFRICA E DA CULTURA
AFRO-BRASILEIRA NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC/Artigo)
apresentado a Coordenação do Curso de
Licenciatura Plena em História da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito parcial à
obtenção do título de Graduado em História.

Linha de Pesquisa: História, Ensino e Currículo

Orientador: Prof. Dr. Waldeci Ferreira Chagas.

**GUARABIRA-PB
2016**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

S586o Silva, Tercílio José Noberto da
Obrigatoriedade do ensino de história da África e da cultura afro-brasileira nas escolas da Educação Básica. [manuscrito] / Tercílio Jose Noberto da Silva. - 2016.
24 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Humanidades, 2016.
"Orientação: Prof. Dr. Waldeci Ferreira Chagas, Departamento de História".

1. História e cultura afro-brasileiras. 2. Políticas públicas educacionais governamentais. 3. Currículo/Ensino aprendizagem. 4. Ações afirmativas. I. Título. 21. ed. CDD 372.890

TERCÍLIO JOSÉ NOBERTO DA SILVA

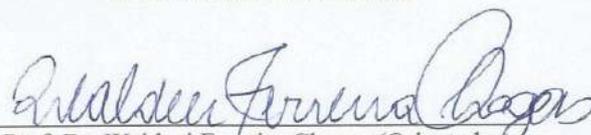
**OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE HISTÓRIA DA ÁFRICA E DA CULTURA
AFRO-BRASILEIRA NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC/Artigo)
apresentado a Coordenação do Curso de
Licenciatura Plena em História da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito parcial à
obtenção do título de Graduado em História.

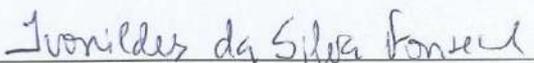
Linha de Pesquisa: História, Ensino e Currículo

Aprovada em: 24/04/2016.

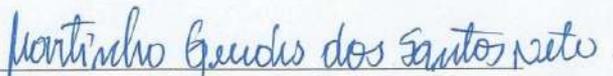
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Waldeci Ferreira Chagas (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof.^a Dr.^a Ivonildes da Silva Fonseca
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dr. Martinho Guedes dos Santos Neto
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A todos aqueles que acreditam em uma educação de qualidade, sem distinção de nenhuma natureza, a fim de construirmos, desta maneira, uma nação mais humana e solidária. **Dedico.**

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, que iluminou o meu caminho, dando força e coragem para que pudesse obter a essa conquista importante em minha vida.

Não há como deixar de mencionar todos aqueles docentes de História que passaram em minha vida acadêmica nesse período em que estive graduando nessa instituição, em especial a Professora Marisa Tayra, que atuou como coordenadora do Curso de História do Centro de Humanidades, partiu sem ter completado sua missão aqui na terra, deixando saudades eternas pela profissional que foi e levaremos em nossos corações os ensinamentos adquiridos com essa grande profissional.

A todos os demais docentes que de forma direta ou indireta contribuíram com o meu aprendizado. Agradeço o esforço e dedicação que me dedicaram, deram o melhor de si, pois sabemos das limitações que encontraram para proporcionar o melhor que podiam.

Ao professor Waldeci Ferreira Chagas, que pode me orientar nesse trabalho, usando de sua competência intelectual, paciência e sabedoria, pode me mostrar o caminho para a realização deste.

Ao homem que, em toda a sua simplicidade, me ensinou e continua me ensinando muito sobre a vida, meu pai Tarciso Noberto. Como também a minha mãe Telma Ferreira que me deu força e apoio para completar mais uma etapa educacional na minha vida.

Ao meu filho Thallyson Vinícius que absorverá meus conhecimentos adquiridos na minha graduação.

A minha namorada Kaline Raquel pela compreensão e apoio nas noites que estive ausente em sua vida.

A todos meus amigos e amigas que fiz durante o tempo que cursei a graduação.

“Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela, tampouco, a sociedade muda.” (Paulo Freire).

Resumo

Neste artigo analisamos a implementação da lei 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas da educação básica, entendida como política de “ação afirmativa”. Nele se verificou alguns desafios e perspectivas da aplicabilidade desse conteúdo na escola da educação básica. Para tanto, recorremos a análise de algumas produções bibliográficas sobre a temática.

Palavras-chave: história e cultura afro-brasileiras. Políticas públicas educacionais governamentais. Currículo/Ensino aprendizagem. “Ações afirmativas”.

INTRODUÇÃO

A Lei nº 10.639/03 que estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas públicas e privadas do ensino fundamental e médio; o Parecer do CNE/CP 03/2004 que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras e Africanas; e a Resolução CNE/CP 01/2004, que detalha os direitos e as obrigações dos entes federados ante a implementação da lei compõem um conjunto de dispositivos legais considerados como indutores de uma política educacional voltada para a afirmação da diversidade cultural e da concretização de uma educação das relações étnico-raciais nas escolas, desencadeada a partir dos anos 2000. É nesse mesmo contexto que foi aprovado, em 2009, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, estabelecendo-se um avanço deste novo “marco regulatório”.

Quanto aos objetivos deste trabalho buscou-se analisar os avanços da aplicação da Lei 10.639 a partir das políticas governamentais concernentes ao ensino da história e cultura afro-brasileiras e africanas nos ensinos público e privado nos ciclos fundamental e médio. Especificamente buscamos apresentar alguns estudos acerca da vigência da Lei 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileiras e africanas, enquanto política de “ações afirmativas”; fomos verificar nas políticas educacionais oficiais proposituras à adequação do sistema público à Lei 10.639/2003; bem como avaliar avanços no processo ensino aprendizagem com algumas percepções da sociedade brasileira acerca da história e cultura afro-brasileiras e africanas, a partir dessa lei.

Este tema reveste-se de importância por analisar nas políticas governamentais concernentes à aplicabilidade desta Lei, os avanços e perspectivas no processo ensino aprendizagem acerca dos conteúdos africanos e afro-brasileiros no sistema público de ensino.

A análise deste problema, enquanto objeto de estudo, reveste-se ainda de relevância social, visto trazer a tona, contribuições no sentido de proporcionar respostas às várias questões na área da educação demandadas pela população afrodescendente, pois as políticas de ações afirmativas e de reparações, reconhecerem e valorizarem a história, cultura, identidades negras, e possibilitar a reformulação curricular, fundada em dimensões históricas, sociais, antropológicas oriundas da realidade brasileira, que busque combater o racismo e as discriminações que atingem particularmente os negros.

Do ponto de vista da sua natureza tratou-se de uma pesquisa básica, pois produziu novos conhecimentos acerca do tema. E no que tange a abordagem do problema lançamos mão da interpretação dos fenômenos e atribuímos significados de forma qualitativa. Os objetivos concentraram-se no campo da exploração buscando-se aprimorar e aprofundar novos conhecimentos acerca do tema.

Priorizou-se um planejamento flexível que envolveu um levantamento bibliográfico e de documentos oficiais que tratam do objeto de estudo. Enquanto nos procedimentos técnicos utilizamos como base uma investigação criteriosa de nível bibliográfico a fim de selecionar textos referencias, bem como artigos, periódicos e a documentação oficial acerca do arcabouço legal disponível nos sites oficiais como recursos de apoio ao procedimento.

Logo, as fontes foram: bibliográficas e documentais, a partir de uma seleção de leituras reflexiva e analítica. Segundo Vergara (2011, p. 48), a pesquisa bibliográfica é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral.

2. A DIVERSIDADE ÉTNICA-CULTURAL NO BRASIL

Nos Parâmetros Curriculares Nacionais encontramos explicação ao significado da palavra diversidade étnico-cultural. (PCN 1ª a 4ª série, v.10, 1997, p.19):

Propõe-se uma concepção que busca explicitar a diversidade étnica e cultural que compõe a sociedade brasileira, compreender suas relações, marcadas por desigualdades socioeconômicas e apontar transformações necessárias, oferecendo elementos para a compreensão de que valorizar as diferenças étnicas e culturais não significa aderir aos valores do outro, mas respeitá-los como expressão da diversidade, respeito que é, em si, devido a todo ser humano, por sua dignidade intrínseca, sem qualquer discriminação.

Não podemos negar a construção histórica e social do nosso país e de como ainda estamos buscando conhecer, assim como, desvendar a nossa história a partir das várias visões dos vários grupos étnicos e não somente do colonizador, mas também do colonizado com o objetivo de desconstruir estigmas que por vezes acreditamos que somos. Estes estigmas precisam ser combatidos e destruídos da nossa sociedade. Sendo, pois um processo lento, no entanto, precisa ser pensado, analisado, refletido e entendido para que saibamos cuidar, a fim de melhorarmos a nossa percepção e nos entendermos melhor. Entretanto sabemos que a construção desta possibilidade se dar a partir de um processo pensado, analisado e entendido

por toda sociedade, para que, ao final se apreenda uma nova concepção de identidade nacional constituída a partir das diversas identidades locais que muito nos enriquece.

É evidente que a escola enquanto instituição atrelada ao Estado, possuidora também de autonomia precisa discutir as propostas curriculares e empregar no contexto da sala de aula a realidade dos discentes, ampliando as suas concepções das realidades vividas e que devem ser exploradas por ser parte do contexto do educando que ao se inserir no ambiente escolar trás as suas experiências, conhecimentos de vidas que constitui todo aparato cultural dos atores em si. O brasileiro e a brasileira sempre são entendidos, compreendidos e identificados por possuírem uma identidade miscigenada, o que por vezes acaba por não nos permitir à ascensão de uma identidade negra, branca, indígena, nipônica para alguns.

Ademais, enquanto mulheres negras e brasileiras perceberam e sentiram na pele as tentativas desumanas de as tornarem invisíveis e de inviabilizar violentamente, a sua condição de existir, portanto intenta-se contra a humanidade destas. Neste momento em que a pluralidade está sendo reconhecida de forma qualitativa, propomos nesta parte do texto discutir sobre as concepções acerca da identidade do povo brasileiro. Como os teóricos conceberam-na?

A história da construção da identidade do brasileiro perpassa por variados momentos em que o contexto social, político e cultural do período atrelado ao Estado colaboraram para que então prevalecesse não importando se haveria com tais concepções, a valorização de um grupo em detrimento dos variados grupos étnico existente.

Para a legitimação do poder de um determinado grupo na sociedade, no final do século XIX ao iniciar o Estado Republicano, o país resolve assumir uma identidade na qual se acreditava na total supremacia dos povos brancos europeus e seus descendentes, em detrimento das diversas etnias indígenas e africanas e de seus descendentes.

Buscava-se inicialmente, de acordo com a interpretação de Nina Rodrigues configurar ao brasileiro uma identidade ligada ao meio e a raça, como se estes dois elementos determinassem comportamentos específicos ao homem, acreditando piamente que a miscigenação entre negros e brancos, assim como entre brancos e índios, como também entre índios e negros ocasionasse uma degenerescência humana. Passou-se a crer que o brasileiro por ser miscigenado pouco poderia evoluir surgindo então à teoria do embranquecimento pautada na imigração de europeus para melhorar o Brasil. Com isso o Estado passou a beneficiar determinados grupos em desmerecimento de outros.

Acerca da miscigenação Gilberto Freire constrói uma perspectiva otimista “o mito das três raças”, no qual o indivíduo miscigenado passa a ser visto como uma evolução humana,

em que um novo ser humano surge, no entanto, tal perspectiva para ORTIZ (1994) passa não somente a encobrir os conflitos raciais como possibilita a todos de se reconhecerem como nacionais. Visto que a relação existente entre índios, negros e brancos durante a colonização era de total “democracia racial”.

Diante do que diversos teóricos interpretaram sobre a identidade do brasileiro, partindo de uma concepção negativa e positiva, o que se percebe é que durante esses momentos da história brasileira muitas injustiças foram cometidas e hoje através de lutas dos grupos étnicos se busca o assumir do reconhecimento de uma identidade plural pertencente ao brasileiro, se faz oportuno colocar que diante dessa pluralidade de concepções e de entendimento de pertencimento a um determinado grupo a identidade do brasileiro se configura na visão sociológica de uma identidade construída, defendida por (CASTELLS, 1999), como também segundo a visão pós-moderna uma identidade móvel, contraditória, fragmentada defendida por (SILVA, 2000).

Refletir sobre o passado e a história possibilita entender que durante a vida o sujeito se relaciona, interage com o social, e constrói a sua identidade, bem como reflete e busca se colocar em um determinado ponto mesmo que devido à relação que se efetiva com a história, a política, economia, cultura e outros setores afins.

Entendemos o brasileiro como um sujeito plural e que vivencia a heterogeneidade. Logo, o fato de sermos miscigenados não seria permitido nos enxergarmos enquanto negros, índios, brancos, nipônicos, pois a miscigenação seria como igualar toda a mesma condição de ser algo novo na espécie humana ou ser nada o que a meu ver é a legitimação de um preconceito, já que não se percebe as diferentes identidades, isto aliado à teoria do “mito das três raças” em que se confunde miscigenação com “democracia racial”.

RIBEIRO (1994, p.17), como se pode observar expressa que “o discurso sobre as identidades torna-se uma superestrutura de momentos e movimentos histórico-sociais, que existem mais como interpretação da realidade”. Com isso se busca afirmar que a identidade do brasileiro perpassou por várias interpretações atreladas à um contexto histórico e social em que diversos teóricos que partiam de concepções científicas do momento real predominante buscavam conceber a identidade do brasileiro.

Sob esse aspecto RIBEIRO (1994, p. 34-35), através de um enfoque sociológico e histórico coloca que: fica, então, evidenciado que “o brasileiro em movimento” é pluralmente fragmentado. A dinâmica social proporcionada por fatores econômicos, em vista da primazia do capital veste e despe o homem brasileiro em rapidez tal que ele sempre aparece ser muito ao mesmo tempo, mais por se substituírem rapidamente uns aos outros do que por coexistirem

simultaneamente muitos em sentido de cidadania plena (social, econômica, política e cultural). Acerca dessa questão AZEVEDO, apud RIBEIRO expressa que:

Já não é possível desenhar o perfil do brasileiro que não leve em conta traços de intolerância, de frieza e dureza, de cobiça e egoísmo, de desdém pelos costumes e pela lei, ao lado do conformismo, da ingenuidade e do fatalismo, da emocionalidade facilmente excitável e explorável: atente-se para o que hoje sabemos da escravidão, da repressão política desde a colônia, da discriminação de várias naturezas, da corrupção, dos linchamentos, da violência, que se compensam e se transfiguram nas expansões do carnaval, na torcida exaltada do futebol, nos surtos místicos, na entrega à fatalidade das loterias, na alienação da vida política, fenômenos muitos dos quais inexistentes ou apenas incipientes a quando da elaboração dos referidos retratos (RIBEIRO, 1994, p.35).

A primeira afirmação a que se deve ter presente é a de que ele é um homem plural, suas manifestações culturais, seu ethos, seu jeito de ser, é plural sem ser caótico. Muitos já tentaram descrevê-lo. A dinâmica social sempre identifica o último retrato editado como relativo por estar à sociedade nacional em constantes mudanças. (...) “da imagem romântica passa-se ao realismo trágico, porém é preciso ir além, é onde aparece esta característica plural, o brasileiro é um homem plural, enquanto constituição de um povo e na dinâmica da mudança social”.

Sobre a identidade do brasileiro ORTIZ (1994, P.8) coloca que a identidade brasileira não existe de forma autêntica, mas plural, construída por diferentes grupos sociais em diferentes momentos históricos. No entanto diante da óbvia afirmativa questiona-se até que ponto tais interpretações da identidade brasileira são legítimas, ou seja, coerentes diante do processo de construção, pois em cada momento houve a ligação ideológica dos grupos sociais aliados ao Estado, e o mesmo, o que desejava reconhecer e ou escamotear no brasileiro em cada momento e porque e atualmente qual concepção vigora. O “pessimismo” de Nina Rodrigues, o “otimismo” de Gilberto Freire, o “projeto” do ISEB, estes serviram em determinado momento para qual função?

“Romper com os pensamentos dos intelectuais tradicionais do séc .XIX, como queriam os intelectuais do ISEB e introduzir um corte arbitrário na história e requerer uma identidade autêntica e uma forma de delimitar as fronteiras de uma política que procura se impor como legítima. Colocar a problemática dessa forma e, portanto, dizer que existe uma história da identidade e da cultura brasileira que corresponde aos interesses dos diferentes grupos sociais na sua relação com o Estado”. (ORTIZ, 1994, p. 9)

Vejo relevância na citação acima, haja vista que a busca de uma ruptura histórica seria como querer mascarar a realidade, sendo que se torna consideravelmente necessário

sabermos, sim, as diversas maneiras como conceberam a nossa identidade e a quais propósitos tais concepções pretendiam no âmbito do Estado e dos grupos sociais, para que se possa desconstruir erros reafirmarem verdades e trabalhar para a reconstrução da nossa identidade. (MUNANGA, 1999, p. 107) expressa que:

O Brasil é uma nova civilização, feita das contribuições de negros, índios, europeus e asiáticos que aqui se encontraram. Apesar do fato colonial e da assimetria no relacionamento que dele resultou isso não impediu que se processasse uma transculturação entre os diversos segmentos culturais como se pode constatar no cotidiano brasileiro. Nessa nova cultura, que não chega a meu ver, a se configurar como sincrética, mas que eu qualificaria como uma cultura de pluralidades, partilhada por todos, é identificável a contribuição do índio, negro, do europeu de origem italiana, portuguesa, alemã, etc. e do asiático.

Assim, convém falarmos de uma identidade brasileira constituída por uma pluralidade étnica muito forte, e que somos plurirraciais, pluriétnicos e que a ascensão de tal identidade é o que nos unifica, dando-nos uma singularidade nacional. É perceptível no contexto social brasileiro as influências das concepções de Nina Rodrigues, como também de Gilberto Freire e Darcy Ribeiro e como tais teorias estão introjetadas no cotidiano dos brasileiros, nas ações do Estado que instituiu e institui por vezes práticas que restringe determinados grupos a posições de marginalizados na sociedade e por outro se nega a trabalhar por uma realidade que está presente as desigualdades sociais que em diferentes contextos regionais estão relacionadas grupos étnicos (índios, negros e os seus descendentes).

Nesse sentido, HALL, (2002, p.10-13), apresenta três concepções distintas de identidade: sujeito do iluminismo, sujeito sociológico e sujeito pós-moderno, o primeiro sujeito baseia-se numa concepção da pessoa humana como um indivíduo totalmente centrado, unificado, dotado das capacidades de razão, de consciência e de ação, cujo “centro” consiste num núcleo interior, que emerge pela primeira vez quando o sujeito nasce e com ele se desenvolve, ainda que permanecendo essencialmente o mesmo contínuo ou “idêntico” a ele ao longo da existência do indivíduo, o centro essencial do eu é a identidade de uma pessoa. Esta concepção é criticada por conceber o sujeito a identidade de maneira muito “individualista” remetendo esse sujeito sempre como masculino. Já a concepção de sujeito sociológico expressa a noção de que: o núcleo interior do sujeito não é autônomo e auto suficiente, mas é formado na relação com “outras pessoas importantes para ele”, que mediavam para o sujeito os valores, sentidos e símbolos – a cultura – dos mundos que ele/ela habitava neste sentido a concepção “interativa” da identidade e do eu também denominada de concepção sociológica expõe que a identidade é formada na relação entre o eu e a sociedade.

A terceira concepção denominada de sujeito pós-moderno concebe o sujeito como não tendo uma identidade fixa essencial ou permanente. A identidade torna-se uma “celebração móvel”: formada e transformada continuamente em relação às formas pelas quais somos representados ou interpelados nos sistemas culturais que nos rodeiam. É definida historicamente, e não biologicamente. O sujeito assume identidades diferentes em diferentes momentos, identidades que não são unificadas ao redor de um “eu” coerente. Dentro há identidades contraditórias, empurrando em diferentes direções, de tal modo, que nossas identificações estão sendo continuamente deslocadas.

CASTELLS (1999, p.22) por sua vez expõe que por identidade entende o processo de construção de significado com base em um atributo cultural, ou ainda um conjunto de atributos culturais inter-relacionados os quais prevalecem sobre outras fontes de significado. Para um determinado indivíduo ou ainda um ator coletivo, pode haver identidades múltiplas. No entanto, a pluralidade é fonte de tensão e contradição tanto na auto representação quanto na ação social. Esse autor coloca que as identidades, por sua vez, constituem fontes de significado para os próprios atores, por eles originados, e construídas por meio de um processo de individuação. Contudo, identidades são fontes mais importantes de significado do que de papéis, por causa do processo de autoconstrução e individuação que envolve.

Em termos genéricos, pode-se dizer que identidades organizam significados, enquanto papéis organizam funções. Esse autor define significado como a identificação simbólica, por parte de um ator social, da finalidade da ação praticada por tal ator.

Do ponto de vista sociológico, sabemos que existe a prévia afirmação de que toda e qualquer identidade é construída. A construção de identidades vale-se da matéria-prima, que sabemos, vêm sendo fornecida pela história, geografia, biologia, instituições produtivas e reprodutivas, pela memória coletiva e por fantasias pessoais, pelos aparatos de poder e revelações de cunho religioso. Já a construção social da identidade ocorre num contexto marcado por relações de poder, havendo distinção entre três formas e origens de construção de identidades: Identidade legitimadora, de resistência, e de projeto. A identidade legitimadora é introduzida pelas instituições dominantes da sociedade no intuito de expandir e racionalizar sua dominação em relação aos atores sociais, tema este que está no cerne da teoria da autoridade e dominação de Sennett, e se aplica as diversas teorias do nacionalismo. Já a identidade de resistência é definida como criada por atores que se encontram em posições/condições desvalorizadas e/ou estigmatizadas pela lógica da dominação construindo, assim, trincheiras de resistência e sobrevivência com base em princípios diferentes dos que permeiam as instituições

da sociedade, ou mesmo opostas a estes últimos, conforme propõe Calhoun ao explicar o surgimento da política de identidade.

Por último a identidade de projeto entendida como quando os atores sociais, utilizando-se de qualquer tipo de material cultural ao seu alcance, constroem uma nova identidade capaz de redefinir sua posição na sociedade e, ao fazê-lo, busca a transformação de toda a estrutura social. Obviamente, identidades que começam como resistência pode acabar resultando em projetos, ou mesmo tornarem-se dominantes nas instituições da sociedade, transformando-se assim em identidades legitimadoras para racionalizar sua dominação. Sobre tal questão Silva ao falar da dinâmica de identidades ao longo desta sequência evidencia que do ponto de vista da teoria social, nenhuma identidade pode constituir uma essência, e nenhuma delas encerra, per se, valor progressista ou retrógrado se estiver fora de seu contexto histórico. De acordo com, SILVA (2000, p. 96):

{...} a identidade não é uma essência, não é um dado ou um fato – seja de natureza, seja de cultura. A identidade não é fixa, estável, coerente, unificada, permanente. A identidade tampouco é homogênea, definitiva, acabada, idêntica, transcendental. Por outro lado, podemos dizer que a identidade é uma construção, um efeito, um processo de produção, uma relação, um ato performativo. A identidade é instável, contraditória, fragmentada, inconsistente, inacabada. A identidade esta ligada a sistema de representação. A identidade tem estreitas conexões com relações de poder.

Para MUNANGA (1999, p.108), a identidade é um processo sempre negociado e renegociado, de acordo com os critérios ideológico político e as relações do poder.

A globalização, enquanto uma nova forma de poder oriunda da expansão do capitalismo, como de modo de produção e com o fim de pronunciar um processo civilizatório com proporções mundiais, é colocada por alguns teóricos como veículo de homogeneização. Entretanto, no contexto atual se expressa o paradigma da globalização como um processo ainda em construção de intensificação internacional das relações sociais e amplificação em “sistema mundo” de todos os espaços, como também dos indivíduos que se efetiva de diversas formas, tendo a mundialização cultural como estruturante com o fim da unificação do planeta. A mundialização se expõe através do paradigma informacional em que o papel das tecnologias é colocado como setor preponderante de manutenção de circulação das ideias que realizará as alianças contratuais entre os diversos mercados.

A diversidade étnico-racial, cultural, social e econômica está presente na sociedade brasileira e se manifesta nas escolas de nosso país. A escola pode sim favorecer aos alunos o conhecimento de sua etnia ou de etnias de outros povos, a partir de discussões e de diálogos em sala de aula. Os professores devem romper o silêncio que foi suprimido na historiografia

brasileira em relação aos negros e trabalhar a construção da identidade do povo brasileiro de forma plural. Dessa forma passamos a analisar a obrigatoriedade do ensino de História da África e da Cultura Afro-Brasileira a partir da promulgação da Lei Federal 10.639/03.

3. A LEI 10.639 E O ENSINO DA HISTÓRIA DA ÁFRICA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA NA ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Lei 10.639, de 09 de janeiro de 2003, deu visibilidade a reivindicação histórica dos movimentos sociais negros no Brasil. A presença africana e sua influência na cultura são características determinantes na formação do povo brasileiro. A partir da promulgação dessa lei tornou-se obrigatório o ensino da história e cultura africana e afrodescendente em todos os níveis da educação básica, integrando diferentes disciplinas no currículo escolar. A referida lei ao abordar sobre tal obrigatoriedade abre espaço para que as diversidades culturais oriundas da comunidade negra do Brasil sejam incluídas nas propostas curriculares das instituições de ensino das redes pública e privadas. Após a promulgação da lei 10.639/03, a África e o negro em sala de aula, deixou de ser “coisa” de alguns militantes. Muitos cursos de formação de professores, em redes públicas e privadas passaram a se realizar. Assim como material didático passou a ser produzido e de excelente qualidade. Inúmeras dissertações, monografias, teses, foram apresentadas numa demonstração de os desafios de descolonizar o currículo e fazer a educação plural no Brasil estava se efetivando. Talvez, o nosso maior e mais visível salto qualitativo foi à pujança de material didático e paradidático produzido. Passamos a pensar e fazer a educação de uma forma cada vez mais contextualizada, na perspectiva de Paulo Freire, uma educação para a autonomia que passa pelo respeito à diversidade. A educação indígena, quilombola, do campo, da diversidade sexual, da diversidade de gênero, da diversidade religiosa (Freire, 2002).

Assim, com a sanção da lei 10.639, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação teremos nos seguintes artigos¹:

Art. 26 – A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. § 1º – O Conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo

¹ Todos estes dispositivos legais encontraram nas “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” as orientações para formulação de seus projetos comprometidos com a educação de relações étnico-raciais positivas. Este parecer, aprovado em 2004, procurou dar respostas na área de educação para demanda da população afrodescendente, por meio da construção de uma política curricular que combatesse o racismo e as discriminações, especialmente dos negros.

da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e políticas pertinentes à História do Brasil. § 2º – Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira. Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra.

Neste contexto da Educação brasileira:

As decisões do Conselho Nacional de Educação cumprem a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 (DOU nº 8, 10/1/2002, Seção 1, p. 1), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), para tornar obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira na Educação Básica. A lei dispõe que o conteúdo programático incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. Estabelece, ainda, o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”. A resolução determina que as instituições de ensino superior incluirão, nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a educação das relações étnico-raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no citado Parecer CP/CNE 3/2004. O cumprimento das referidas diretrizes curriculares será considerado na avaliação das condições de ensino e na avaliação institucional, realizadas em processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior e na autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores. A educação das relações étnico-raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tomando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira (...).

Portanto, ações pedagógicas voltadas para o cumprimento da Lei nº 10.639/03 e suas formas de regulamentação se colocam no campo de uma nova prática de educação formal cidadã. A sanção de tal legislação significa uma mudança não só nas práticas e nas políticas, mas também no imaginário pedagógico e na sua relação com o diverso, aqui, neste caso, representado pelo segmento negro da população. Assim:

O ensino da história e cultura afro-brasileira e africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias, asiáticas. Nas instituições de ensino superior, a educação das relações étnico-raciais e o estudo de história e cultura afro-brasileira e história e cultura africana poderão ser desenvolvidos em disciplinas curriculares; atividades complementares; conteúdos de disciplinas curriculares; iniciação científica / práticas investigativas; extensão (cursos e serviços); atividades extracurriculares (por exemplo, no dia 20 de novembro, de cada ano, programar evento que assinala o Dia Nacional da Consciência Negra). Na organização curricular dos cursos superiores (licenciaturas) destinados à formação de professores para a Educação Básica, a História e Cultura

Afro-Brasileira deve ser disciplina obrigatória, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira. As instituições de ensino, em todos os níveis, devem promover ampla divulgação” (Parecer CP/CNE 3/2004 e da Resolução CP/CNE nº 1/2004).

É importante salientar que tais políticas têm como meta a garantia do direito dos negros se reconhecerem na cultura nacional, expressarem visões de mundo próprias, manifestarem com autonomia, individual e coletiva, seus pensamentos. É necessário sublinhar que tais políticas têm, também, como meta o direito dos negros, assim como a todos os cidadãos brasileiros, cursarem cada um dos níveis de ensino, em escolas devidamente instaladas e equipadas, orientados por professores qualificados para o ensino das diferentes áreas de conhecimentos, com formação para lidar com as tensas relações produzidas pelo racismo e discriminações, sensíveis e capazes de conduzir a reeducação das relações entre diferentes grupos étnico-raciais, ou seja, entre descendentes de africanos, de europeus, de asiáticos, e povos indígenas.

Vemos então que é nesse contexto que a referida lei pode ser entendida como uma medida de ação afirmativa. As “ações afirmativas” são políticas, projetos e práticas públicas e privadas que visam à superação de desigualdades que atingem historicamente determinados grupos sociais, a saber: negros, mulheres, homossexuais, indígenas, pessoas com deficiência, entre outros. Tais ações são passíveis de avaliação e têm caráter emergencial, sobretudo, no momento em que entram em vigor. Elas podem ser realizadas por meio de cotas, projetos, leis, planos de ação (GOMES, 2001).

A referida Lei acaba sendo uma medida de ação afirmativa, tendo como seu principal objetivo afirmar o direito à diversidade étnico-racial na educação escolar, romper com o silenciamento sobre a realidade africana e afro-brasileira nos currículos e práticas escolares e afirmar a história, a memória e a identidade de crianças, adolescentes, jovens e adultos negros na educação básica e de seus familiares.

A promulgação da Lei 10.639/03 constitui um fato importante na história da legislação educacional brasileira, visto que a população de origem africana no Brasil não se constitui em uma minoria, sendo um dos maiores segmentos populacionais do Brasil. Entretanto, a mera promulgação da citada lei não assegura que os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Africana serão tratados de forma significativa junto aos alunos das diversas escolas brasileira. De forma que os discentes possam admirar e reconhecer as suas origens e possam ter uma autoimagem positiva, deixando de ter os assuntos e conteúdos relacionados à história dos afrodescendentes trabalhados em datas comemorativas como o dia 13 de maio e o dia 20 de novembro. A referida Lei que obriga o ensino da história e cultura afro-brasileira é

um avanço, porém insuficiente, pois não oferece o preparo necessário aos professores de todo Brasil. As dificuldades teórico-metodológicas, o preconceito, a falta de incentivo e o não interesse de muitos professores e de editoras tornam a tarefa de ensinar História e Cultura Afro-Brasileira algo exclusivamente para poucos interessados, fazendo com que a realidade encontrada hoje nas salas de aulas seja distante da ideal. Desta forma, todos os docentes profissionais da educação, conscientes de sua função social, precisam almejar um ensino voltado para a diversidade e sua aceitação.

A análise sobre o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana baseou-se o estudo sobre a importância da diversidade cultural, do conhecimento de várias culturas para um melhor reconhecimento dos povos que trabalharam para a formação social e econômica do Brasil, em especial a etnia negra, bem como a inclusão dos conteúdos referentes ao negro nos currículos escolares.

Dessa forma, a pesquisa teórica nos favoreceu para destacar a real importância dos povos negros na sociedade brasileira, e nos mostrar quantas coisas precisam saber e conhecer sobre o negro que hoje é tão desvalorizado e discriminado. A Lei 10.639/003 busca, através do conhecimento e da valorização da história e das inúmeras contribuições dos africanos em nosso país, combater o racismo e a desigualdade étnico-racial vivenciada por seus descendentes na sociedade brasileira. Ou seja, ainda é necessário no nosso país se trabalhar a convivência étnico-racial levando em conta cada realidade. A aplicação dessa lei é mais uma questão de atitude do que de conteúdo curricular. De qualquer forma, é um desafio para a maioria das escolas.

Para tentar cumprir o que determina a Lei 10.639/003, a primeira condição é a atitude, porque a escola como um todo precisa abrir-se para uma perspectiva intercultural, menos homogeneizadora. O currículo, as diretrizes curriculares, o projeto político pedagógico, as metodologias e a avaliação, enfim, a escola precisa elaborar ou reelaborar os mecanismos de construção das identidades étnico-raciais e compreender a complexidade das relações que se dão em cada sala de aula no Brasil. Esse trabalho não é só do professor ou do gestor, nem muito menos do professor de História. É da comunidade escolar. Do gestor ao guarda que cuida do portão, todos precisam ter conhecimento da diversidade étnico-racial e cultural que compõe a complexidade do ambiente escolar, para que todos tenham atitude de reconhecimento das alteridades, de compreensão e valorização do outro, para que todos possam conhecer melhor a formação do povo brasileiro. Por isso, torna-se necessário que a lei referente a esta abordagem seja implementada em todas as escolas da rede básica de ensino,

para que conhecendo melhor sobre o negro no nosso país, possamos valorizar mais sua história e sua cultura que está tão presente em nossa sociedade e em nossas vidas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente pesquisa, viu-se que a diversidade é fato no Brasil e a sociedade civil não pode se privar de discutir a pluralidade cultural, assim como o enfoque que lhe é dado pela política neoliberal em meio à globalização, como sistema de ampliação dos mercados.

Nossa proposta inicial sugere abrir uma discussão acerca da diversidade étnico-cultural no Brasil enquanto tema importante que atualmente ganha focos frente à educação, bem como as diversas interpretações feitas com base nas teorias que buscam discutir inicialmente algumas visões acerca da diversidade.

Quanto aos objetivos deste trabalho partimos de uma análise geral, onde devemos pensar na diversidade brasileira como traço fundamental na construção da identidade nacional, nela a separação da sociedade em raças não pode acontecer, pois todos pertencem a uma mesma raça: a humana, por tanto, as práticas de racismo devem ser extintas. Não se pode deixar que perpetue pelas próximas gerações a ideia de que as diferenças étnicas e culturais sejam sinônimas de desigualdades, já que a sociedade brasileira é formada pelo multiculturalismo, onde uma cultura pode estar intercalada a outra. Por isso a escola deve ser uma das responsáveis a incentivar o respeito às diferenças, pelas culturas existentes no nosso país, além de proporcionar e estimular a construção de conhecimentos relacionados à história da formação do povo brasileiro e as culturas que aqui circulam, principalmente a afro-brasileira.

Neste interim, a Lei 10.639/03 acrescentou à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) dois artigos: 26-A e 79-B. Vemos assim que o primeiro estabelece o ensino sobre cultura e história afro-brasileiras e especifica que o ensino deve privilegiar o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional. O mesmo artigo ainda determina que tais conteúdos devam ser ministrados dentro do currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística, literatura e história brasileira. Já o artigo 79-B inclui no calendário escolar o Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.

O estudo de assuntos decorrentes da história e cultura afro-brasileira deve ser componente dos estudos do cotidiano nas escolas da educação básica, uma vez que os alunos se tornam capazes de construir relações étnicas sociais e pedagógicas. Dessa forma, o ensino

das relações étnico-raciais nas salas de aula é uma medida preventiva fundamental contra o favorecimento da discriminação.

Conclui-se então ao longo deste estudo, que no cenário educacional brasileiro, sobre a diversidade étnico-cultural e sobre a lei 10.639, temos ainda desafios a serem trabalhados, e não impossibilidades.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Lei nº 10.639, de 09 de Janeiro de 2003**. Altera Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial de Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 10 de janeiro de 2003.

BRASIL, **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**. Brasília: SECAD; SEPPIR, jun. 2009.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: SECAD/ME, 2004.

CASHMORE, Ellis. Dicionário de Relações Étnicas e Raciais. São Paulo: Selo Negro, 2000.

CHAGAS, Waldeci Ferreira Revista África e Africanidades - Ano I - n. 3 - Nov. 2008.

DESPACHOS DO MINISTRO (DOU Nº 95, 19/5/2004, SEÇÃO 1, P. 19) Em 18 de maio de 2004. Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer no 03/2004, do Conselho Nacional de Educação, Conselho Pleno, que trata das diretrizes curriculares nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, regulamentando a alteração trazida à Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, conforme consta do Processo nº 23001.000215/2002-96.

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. (org.). O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagem. Porto Alegre: Artmed, 2000, p.1.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade. Rio de Janeiro/São Paulo: Renovar, 2001.

GOMES, Nilma Lino. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03. Brasília: MEC/SECAD, 2005. p. 39-62.

HERNANDEZ, Leila. A África na sala de aula: visita à história Contemporânea. São Paulo: Selo Negro, 2005.

CASTELLS, Manuel. O poder da Identidade: a era da informação: economia, sociedade e cultura v.2. 1 edição. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

- HALL, Stuart. *A identidade cultural na pos-modernidade*. 7 edição. Rio de Janeiro, 2002.
- MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil*. Petrópolis, Vozes, 1999.
- ORTIZ, Renato. *Cultura Brasileira e Identidade Nacional*. São Paulo: Brasiliense, 2006, 8ª reimpre. 5ª edição de 1994.
- RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. Companhia das Letras. São Paulo, 1995.
- SILVA, Tomaz Tadeu (organizador). *Identidade e diferença – a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis: Vozes, 2000, 133p.
- VERGARA, Sylvia Constant. *Projetos e relatórios de pesquisa em administração*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2011. 96 p.